



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

**PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
653/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
VOTAÇÃO: 21/03/2022.**

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kelly da Ponte Cardoso	
Francisco Edinaldo Teixeira	Sim
Jailson Max Fernandes dos Santos	Sim
José Nogueira de Moraes	Sim
Irapuan Albertino de Souza	Sim
Ismael da Silva Souza	Sim
Samuel Menezes de Andrade	
Silvio Manoel de Lima Junior	Sim
Valdemar Ferreira Lima Neto	Sim
Valdemar Januário dos Santos Júnior	Sim

APROVADO (X)

REJEITADO ()

VICTOR MARCELO FERREIRA MOREIRA
Presidente

JOSÉ NOGUEIRA MORAIS
1º Secretário

ALAYANA KELLY DA PONTE CARDOSO
2º Secretária

Obs: Em caso de empate dos votos o presidente manifestará seu voto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 003/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 653/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Alterar o Art. 5º, da Lei nº 653/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Poder Executivo fica autorizado a contratar profissional devidamente habilitado, quer seja professor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal ou não, por hora-aula, nas seguintes hipóteses:
[...].”

Art. 2º. Alterar o inciso I, do Art. 6º, da lei Nº. 653/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – O contratado deverá possuir os requisitos mínimos estabelecidos para o cargo do docente a ser substituído.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 14 de Fevereiro de 2022.

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022, de 11 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que versa sobre **ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 653/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é sabido por Vossas Excelências, cada gestão possui ritmo e imperativos de trabalho que diferem da anterior e assim sucessivamente. Ocorre, então, que a presente demanda de alteração de dispositivo legal origina-se na grande necessidade de contratação de professores para o Sistema de Ensino Municipal, onde a lei nº 653/2019, em seu teor original, emperra o respectivo processo, uma vez que estabelece a possibilidade de contratação para hora-aula apenas de professores que façam parte do efetivo municipal, o que se torna um grande empecilho, já que em muitas localidades do nosso Município não há professores substitutos disponíveis pertencentes ao quadro efetivo, para assumirem hora-aula.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Caracarái - RR, 14 de Fevereiro de 2022.

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 015/2022

Caracará - RR, 08 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 003/2022**, “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 653\2019 e dá outras providências”, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 004/2022.

Caracaraí - RR, 09 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO

Relator da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto nº003/2022, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº653\2019 e dá outras providências**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA.

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto nº 003/2022, “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº653\2019 e dá outras providências, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 14 de Março de 2022.

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA.

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente

SILVIO MANOEL DE LIMA JÚNIOR
Secretário

[Handwritten signature]
IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto nº 003/2022, “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº653\2019 e dá outras providências”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 14 de Março de 2022.

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

ATA

No décimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto nº 003/2022, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N°653\2019 e dá outras providências"**. Lida á matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 14 de Março de 2022.

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente

SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR
Secretário

[Assinatura]
IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 005/2022.

Caracaraí - RR, 14 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto nº 003/2022, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº653\2019 e dá outras providências"**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,



IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 006/2022

Caracaraí - RR, 14 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto nº 003/2022, “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº653\2019 e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente da Comissão